

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 022/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E JULIANA DE RESENDE ROCHA/ ERNESTO DE REZENDE ROCHA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro
CEP: 33400-000 - Lagoa Santa/MG.
CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** por meio do secretário municipal adjunto, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, conforme permissivo legal do conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

LOCADORES:

JULIANA DE REZENDE ROCHA

CPF/MF sob o nº 910.501.466-20 e CI nº MG 6.477.607 SSP/MG

ERNESTO DE REZENDE ROCHA

CPF/MF sob o nº 013.082.576-00 e CI nº MG 6.494.565 SSP/MG

Endereço: Alameda Noruega nº 135, Bairro Lundcécia – Lagoa Santa/MG

CEP: 33.400-000 neste ato representados pela **VMT LOCADORA LTDA-ME**, CNPJ: 25.571.670/0001-99, pessoa jurídica situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.000 – Bela Vista, Lagoa Santa/MG, CEP:33400-000.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº. 022/2017 – Dispensa nº 010/2017 – Processo nº 059/2017 localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 133 – bairro: Centro – Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do Conselho Tutelar e resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, com alteração da cláusula terceira e manutenção do valor conforme acordado entre as partes, de acordo com o processo de sindicância nº 939/2018, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a cláusula segunda, item 2.1, que passa a vigorar da seguinte forma:

2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **29 de maio de 2018**, com término previsto para o dia **28 de maio de 2019**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, mas podendo ser revogado mediante o acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor presente na cláusula terceira, item 3.1 não sofrerá reajuste, conforme acordado extrajudicialmente, permanecendo o mesmo para os 12 meses subsequentes à renovação.

3.1 - O **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES** o aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se a cláusula terceira, através da inserção do item 3.3:

3.3 - Fica acordado entre as partes o abatimento integral dos valores referentes aos meses de janeiro de 2018 a julho de 2018, como forma de compensação dos valores pagos nos meses de junho a dezembro de 2017, sem a devida utilização do imóvel no último período citado.

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **LOCATÁRIO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias.


Lagoa Santa, 09 de março de 2018.


GILSON URBANO DE ARAÚJO


SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)
LOCATÁRIO


JULIANA DE RESENDE ROCHA e ERNESTO DE REZENDE ROCHA
REPRESENTADA PELA VMT LOCADORA LTDA-ME
LOCADOR

Testemunhas:


CPF: 505.788.396-87

CPF:


086.890.946-79